



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA

PORTARIA Nº 05 /2022-PRESI

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO -CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PI-1372/2005, ambas Decisões do CONFEA;

CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66);

CONSIDERANDO a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (artigo 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA/MA);

CONSIDERANDO que as inspetorias do CREA-MA são órgãos executivos que representam o Regional nos municípios ou nas regiões onde forem instituídas e têm por finalidade fiscalizar o exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea (art. 117 do RI-CREA/MA);

CONSIDERANDO que cabe ao CREA-MA a instituição de Inspetorias por ato administrativo interno, devendo os nomes dos inspetores serem indicados pela Presidência e homologados pelo Plenário (art. 118 e 120 do RI-CREA/MA);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o servidor **RAIMUNDO MACEDO DA SILVA**, matrícula nº 231, CPF 787. [REDACTED]-87, agente administrativo da Inspetoria de Balsas, para **RESPONDER** no período de 03/01/2022 à 03/02/2022 pela servidora **SILVIA GEORGIA P. DA SILVA**, matrícula nº 131, CPF 744. [REDACTED]-20, agente administrativo da Inspetoria de Codó/MA, durante o gozo de suas férias. Especificamente, no que tange ao monitoramento dos protocolos no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA

sistema SITAC, especificamente nas demandas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MA do Município de Pinheiro/MA, conforme a Portaria nº 88/2021- PRESI.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 13 de janeiro de 2022.

Eng. Civil **Luís Plecio da Silva Soares**
Presidente do CREA-MA
RN 1114052590